



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 29/11/2024

VALIDADE DA ATA: 29/11/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º04.208.358/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Rua Edmundo Lothário Kunrath, n°221, centro – São José do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Juliane Maria Bender, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em São José do Sul/RS, inscrita no CPF sob nº 779.894.570-91, face a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 para Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), da empresa **COMÉRCIO DE GÁS MAROVI LTDA**, com sede na Av. Irmãos Ko Freitag, n°215, bairro centro na cidade de Maratá/RS, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.615.012/0002-08, neste ato representada pelo Sr. Rudi João Gallas, portador do CPF sob o n.º268.080.300-06 e RG n.º 3022624534, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a manifestação de intenção de registro de preços, o(s) seguinte(s) órgão(s):

01 - **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

02 - **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

03 - **SECRETARIA DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04- **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), carga 13 kg	Und	Liquigás	112,00	21.952,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), carga 45 kg	Und	Liquigás	430,00	21.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial>.

Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221 – Centro – São José do Sul – RS CEP: 95.748-000

Fones: 0800 000 3019 / (51) 99768-4553



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial>.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA(IBGE), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial>.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a solicitação e a ordem de compra no sistema Multi 24h, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial> eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial>, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município- <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial>.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saojosedosul/boletim-oficial>. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa - 5332

Órgão - 05 Sec. Educação, Cultura, Desp. e Turismo

Unidade – 01 Recursos MDE

Projeto / Atividade – 2013 Manutenção da Educação Fundamental

Classificação - 3.3.3.90.30.040000 Gás e outros materiais engarrafados

Recurso - 20 MDE

Despesa - 5232

Órgão - 05 Sec. Educação, Cultura, Desp. e Turismo

Unidade – 01 Recursos MDE

Projeto / Atividade – 2012 Manutenção da Educação Infantil

Classificação - 3.3.3.90.30.040000 Gás e outros materiais engarrafados

Recurso - 20 MDE

Despesa - 6192

Órgão - 06 Sec. Saúde, Saneamento e Assist. Social

Unidade – 01 Recursos ASPS

Projeto / Atividade – 2028 Manutenção das Ações Públicas Saúde

Classificação - 3.3.3.90.30.040000 Gás e outros materiais engarrafados

Recurso – 40 ASPS

Despesa - 6577

Órgão - 06 Sec. Saúde, Saneamento e Assist. Social

Unidade – 04 Assistência Social

Projeto / Atividade – 2034 Manutenção das atividades da Assistência Social

Classificação - 3.3.3.90.30.040000 Gás e outros materiais engarrafados

Recurso – 01 Livre

Despesa - 4112

Órgão - 04 Sec. Obras, Viação, Indústria e Comércio

Unidade – 01 Depto. Obras, Coorden. Engenh. e Fiscaliz.

Projeto / Atividade – 2006 Manutenção das atividades da SMOVIC

Classificação - 3.3.3.90.30.040000 Gás e outros materiais engarrafados

Recurso – 01 Livre



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa - 3082

Órgão - 03 Sec. da Fazenda e Administração

Unidade – 01 SMAF

Projeto / Atividade – 2003 Manutenção das atividades da SMAF

Classificação - 3.3.3.90.30.040000 Gás e outros materiais engarrafados

Recurso – 01 Livre

São José do Sul, 29 de novembro de 2024.

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal

Rudi João Gallas
Comércio de Gás Marovi Ltda
Contratada

Analisei e aprovei a presente Ata
Jonas Cristiano Fritsch
OAB/RS Nº 72.203